



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 24 de Setembro de 2021 Ano XXIII Nº 5596

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0683, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da Suplementação da Carga Horária prevista no artigo 27 da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO que diante dos números estabelecidos sobre o combate à COVID-19 no estado do Ceará, e em respeito às determinações do Governo do Estado do Ceará, há a possibilidade de prosseguimento gradativo de retorno das aulas presenciais na rede de ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE;

CONSIDERANDO as particularidades da rede de ensino, a real necessidade de cada escola no município de Juazeiro do Norte/CE, bem como a necessidade de readequação dos horários pré-estabelecidos pelo Governo do Estado no tocante à liberação gradual das atividades presenciais de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação temporária da carga horária dos professores efetivos atualmente lotados em sala, a fim de atender carências transitórias decorrente dos afastamentos legais dos professores efetivos da rede;

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei nº 3.608, 30 de dezembro de 2009, que prevê a possibilidade de "RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA DO(A) TITULAR DO CARGO, POR HORA SUPLEMENTAR DE TRABALHO".

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de suplementação temporária de carga horária dos professores efetivos, limitado ao máximo de até 100 (cem) horas mensais, observados os seguintes critérios:

I - Estar atualmente regente em sala de aula;

II - A escola, na qual o professor está lotado, retorne às atividades presenciais;

III - Avaliação prévia de desempenho funcional do servidor.

§1º - Enquanto estiver com a suplementação temporária de carga horária, o servidor deverá permanecer regente em sala de aula.

§2º - A avaliação mencionada no inciso III, será realizada pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. ~

Art. 2º - A aquisição da suplementação de carga horária terá prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser interrompida a qualquer tempo, à critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Em se tratando dos valores correspondentes à suplementação de carga horária de que trata este decreto, a incidência se aplicará apenas ao imposto de renda, não havendo descontos previdenciários.

Art. 4º - Somente poderá participar o professor que for lotado na escola que tiver a necessidade da suplementação, para suprir a situação atual.

Parágrafo Único - Caso a escola não possua professor que tenha condições de ter sua carga horária suplementada, a Secretaria Municipal de Educação irá apontar um professor da escola mais próxima possível para suplementar a carga horária e suprir a necessidade da escola.

Art. 5º - A suplementação de carga horária será concedida em caráter temporário e de forma extraordinária, e seu ato concessivo possui natureza discricionária e será concedida observado o interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - A concessão mencionada no *caput* não poderá ser interpretada como ato de ampliação definitiva de carga horária.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **ficando** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ.

DECRETO Nº 0684, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a anulação total com efeito *ex tunc* desde a origem do Decreto Municipal nº 174/2015 por flagrante violação ao disposto em lei municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o poder de autotutela, que confere à Administração Pública o poder de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes e/ou inoportunos; e a garantia do princípio da segurança jurídica;

CONSIDERANDO a Súmula nº 476 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, que estipula que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

CONSIDERANDO que o poder normativo regulamentar não se trata de poder para edição de leis, mas tão somente um mecanismo para edição de normas complementares à lei, não podendo, portanto, contrariar disposição legal, não podendo decreto inovar o ordenamento jurídico sob pena de violação ao Princípio da Legalidade, um dos norteadores da atividade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006, que dispõe que o servidor poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro Órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a nulidade de um ato decorre do desrespeito à lei e que sua retirada produz efeitos que retroagem desde a sua origem;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 174, de 14 de maio de 2015, que proíbe cessões a qualquer título para certos cargos/categorias de servidores públicos municipais, contrariando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 12/2006.

DECRETA:

Art. 1º - A anulação total do Decreto nº 174, de 14 de maio de 2015, com efeito *ex tunc* desde a sua origem, por flagrante violação à Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **ficando** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ.

DECRETO Nº 685, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE - INTECS, CNPJ nº 17.215.491/0001-90, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.311/2014 e sua regulamentação através do Decreto nº. 663/2021, Decreto nº 395/2018, Decreto nº 381/2018 e Decreto nº 97/2014, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve apreciação pela

Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALI, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na Lei, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE - INTECS, CNPJ nº 17.215.491/0001-90, como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gestão de seus equipamentos de atendimento ao público;

DECRETA,

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Juazeiro do Norte, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE - INTECS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.215.491/0001-90.

Art. 2º A presente qualificação terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

PORTARIA Nº 1542, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) à Sra. MARIA NOEME CRUZ LANDIM SAMPAIO, portadora do RG nº 94002320302 SSP/CE, inscrita no CPF nº 615.837.903-49, Matrícula nº 5.010, servidora pública municipal efetiva, investida no cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base, correspondente ao valor de R\$ 5.682,81 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais com oitenta e um centavos), pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de setembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO Nº 01/2021

AO EDITAL 01/2021 - SEAD

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO para Setor de Perícias e Benefícios Temporários da Secretaria Municipal de Administração - SEAD

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gledson Lima Bezerra, no uso de suas atribuições legais, torna público 1º ADITIVO ao Edital 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO para Setor de Perícias e Benefícios Temporários da Secretaria Municipal de Administração - SEAD conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da Administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

CONSIDERANDO o princípio da ampla concorrência no direito ao acesso aos cargos públicos.

DECIDE: Artigo 1º- Fica prorrogado o período de inscrições, que se dará do dia 20 a 30 de setembro de 2021, afim de proporcionar que mais candidatos possam habilitar-se no certame, realizando novas inscrições.

Juazeiro do Norte, Ceará, 24 de setembro de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte

EDITAL Nº 02/2021 - SEAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM
MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Juazeiro do Norte (art. 18, I, II, IX)¹, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183, §1º)² que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal³, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado e as normas para contratação de profissionais Técnicos em Manutenção em Ar-Condicionado para atuação na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, com vistas a suprir carências temporárias dos quadros de servidores do referido órgão municipal, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base na Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 01 (uma) vaga imediata para o cargo de Técnico em Manutenção em Ar-Condicionado e 10 (dez) vagas destinadas à formação de cadastro de reserva.

¹ Art. 18 - A Administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei; II - a investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos ressalvadas as nomeações para cargos em Comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração; IX - a Lei estabelecerá os cargos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

² Art. 182 - São considerados concursos públicos, para fins desta Lei, gerando todos os efeitos que lhes são atinentes, os exames de seleção que tenham sido realizados para admissão de candidatos a cargos públicos, desde que se tenham revestido de todas as características essenciais aos concursos públicos de provas e títulos ou apenas de provas, inclusive quanto a publicação e ampla divulgação, para livre acesso dos candidatos de caráter competitivo e eliminatório.

Art. 183 - A contratação de pessoal por tempo determinado da Administração Direta, das autarquias e das fundações públicas municipais, restringir-se-á a atender os casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do art. 18, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - O prazo máximo de contratação temporária de que trata este artigo será por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual, não poderá haver prorrogação em nenhuma hipótese.

³ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro com Diploma reconhecido em território brasileiro;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quite com obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;
- VIII. Possuir Ensino Médio completo;
- IX. Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- X. Não possuir antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- XI. Ter aptidão física e mental para o desempenho da função;

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1 O vencimento base para o profissional Técnico em Manutenção em Ar-Condicionado será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA HORÁRIA

5.1 A carga horária do servidor contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

6.1 Vigência de 01 (um ano) podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

6.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INSCRIÇÕES

7.1 Os interessados deverão se inscrever entre os dias 27 de setembro e 01 de outubro de 2021, com horário limite de inscrição até às 23h59min do dia 01 de outubro de 2021, no site da Prefeitura

Municipal de Juazeiro do Norte, por meio do seguinte link: sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/processo-seletivo-simplificado-tecnico.

7.2 Os documentos relacionados abaixo deverão ser escaneados e enviados em formato PDF em cada campo específico no link de inscrição, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

- I. Ficha de Inscrição (preenchida eletronicamente no momento da inscrição);
- II. Cópia frente e verso do Registro Geral - RG
- III. Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV. Cópia da Reservista para os candidatos do sexo masculino ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do Serviço Militar;
- V. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link <<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>).
- VI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;
 - b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissao-certidao.aspx>;
 - c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- VII. Cópia frente e verso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- VIII. Currículo do candidato (Anexo III) ACOMPANHADO DAS CÓPIAS COMPROBATÓRIAS (FRENTE E VERSO) DO TEMPO DE SERVIÇO NO SETOR PÚBLICO OU PRIVADO E DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES (a que se refere no item 8.2 do presente edital);

IX. Formulário de Valoração de Certificados e Experiências profissionais apresentados no Currículo (Anexo II).

7.3 Em momento posterior os candidatos serão convocados para apresentarem cópias autenticadas dos documentos referentes ao item “7.2” ou cópias acompanhadas dos respectivos documentos originais.

7.4 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA OITAVA - DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende uma única fase de análise curricular de caráter classificatório, no valor máximo de 60,00 (sessenta) pontos;

8.2 A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação de cursos e experiências profissionais devidamente comprovadas, com valor máximo de 60,00 (sessenta) pontos, conforme os critérios abaixo:

8.2.1 Experiência na área de refrigeração e climatização, com manutenção preventiva e corretiva, máximo de 30,00 (trinta) pontos:

- Até 1 ano - 5,00 (cinco) pontos;
- De 1 a 2 anos - 15,00 (quinze) pontos;
- De 2 a 3 anos - 20,00 (vinte) pontos;
- Acima de três anos - 30,00 (trinta) pontos.

8.2.2 Curso de NR 06, 04,00 (quatro) pontos;

8.2.3 Curso de NR 12, 06,00 (seis) pontos;

8.2.4 Curso de NR 35, 08,00 (oito) pontos;

8.2.5 Curso Técnico em Refrigeração e Climatização, 12,00 (doze) pontos.

CLÁUSULA NONA - DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1 A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo III deste Edital, devendo ter em anexo:

a) Cópias de todos os certificados de cursos, autenticadas ou acompanhadas dos documentos originais;

b) Cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos documentos originais da comprovação de experiência de trabalho na área de atuação pleiteada. Serão considerados a título da referida experiência, o tempo de no máximo 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do presente edital.

9.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

9.2.1 Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;

9.2.2 Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a);

9.2.3 Em relação à experiência profissional na iniciativa privada é imprescindível a apresentação do contrato de trabalho.

9.2.4 Em relação aos profissionais liberais/autônomos é imprescindível a apresentação de comprovação do exercício da função, para validação da referida experiência profissional.

9.3 Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

9.3.1 Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se por ventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

9.4 Somente serão aceitos os cursos em área de conhecimento correspondente ou correlata à função em que o (a) candidato (a) estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

9.5 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

9.6 Será atribuída nota zero ao candidato (a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

9.7 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

9.8 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o (a) candidato (a) que:

10.1 tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

10.2 tiver maior pontuação de tempo de atuação (experiência) na área da função requerida;

10.3 tiver maior tempo de experiência, na função, no setor público;

10.4 que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, em data a ser informada posteriormente.

11.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas do certame no site oficial da prefeitura: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>

11.3 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação (Item 8.2).

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados ao E-mail do processo seletivo deste edital: processoseletivosead@juazeiro.gov.br

11.5 Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

11.6 Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

11.7 O recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente, e, não se admitirá em hipótese alguma, a complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESULTADO

13.1 A classificação final dos candidatos poderá ser publicada a qualquer momento, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para o respectivo cargo.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar - condicionado;
- Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação;
- Instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração;
- Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante;
- Realizar testes nos sistemas de refrigeração;
- Corrigir itens apresentados com falhas;
- Proceder com a realização de manutenções preventivas e periódicas em ares-condicionados;
- Realizar checklist das manutenções preventivas e periódicas;
- Substituir as peças defeituosas;
- Atender aos chamados;
- Avisar ao Supervisor a ocorrência de problemas ou defeitos técnicos.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
(FORMULÁRIO DE VALORAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS NO
CURRÍCULO)

Nome Completo do (a) Candidato (a): _____ Data: ____/____/2021.

COMPONENTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PREVISTA PELO CANDIDATO	Nº DA FOLHA (PDF) DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência na área de Refrigeração e climatização, com manutenção preventiva e corretiva (Máximo 30 pontos).	05 pontos – Até 1 ano 15 pontos - De 1 a 2 anos 20 pontos - De 2 a 3 anos 30 pontos – Acima de 3 anos		
Curso de NR 06	04 pontos – (Pontuação Máxima)		
Curso de NR 12	06 pontos – (Pontuação Máxima)		
Curso de NR 35	08 pontos – (Pontuação Máxima)		
Curso Técnico em Refrigeração e climatização	12 pontos - (Pontuação Máxima)		

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art.299, do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Certificado de Curso de NR 06 – (Máximo 04 pontos).

Nome da Instituição	Carga Horária

Certificado de Curso de NR 12 - (Máximo 06 pontos)

Nome da Instituição	Carga Horária

Certificado de Curso de NR 35 - (Máximo 08 pontos)

Nome da Instituição	Carga Horária

Certificado de Curso Técnico em Refrigeração e climatização - (Máximo 12 pontos)

Nome da Instituição	Carga Horária

Juazeiro do Norte/CE, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Número de Folhas Entregues: _____

Recebido e conferido por: _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração - SEAD

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

RECURSO

1- Nome: _____
CPF: _____
FUNÇÃO: _____
Telefones para contato: (____) _____ / (____) _____

2 - Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado:

3 - Fundamentação do recurso:

4 - Fonte (s) que embasa (m) a argumentação do candidato:

Orientações:

- 1 - Leia atentamente o Edital do Processo Seletivo simplificado nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Administração – SEAD.
- 2 - Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3 - Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4 - Entregue o recurso de acordo com as instruções contidas na Cláusula Décima Primeira do Edital nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

Juazeiro do Norte-CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) candidato (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

Portaria nº 037/2021/SEDUC, de 24 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso da atribuição que lhe confere o §2º do art. 151 da Lei Municipal Complementar Nº 12/2006, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 004.2021/SEDUC, instaurado (a) pela Portaria nº 020/2021/SEDUC, de 23 de julho de 2021, da Exma. Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Secretária Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial nº 5557, de 28 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar FABIANE DE SOUSA ARAUJO, auxiliar de professor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 02609, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada M. E. G. A. F., professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 22130, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

SEJUV

PORTARIA nº. 014/2021 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Prorroga o prazo de vigência dos Termos de Fomento firmados através do Processo nº. 05/2019 e do Termo de Fomento 04/2018, firmado através do Processo 04/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo N.º 06, de 18 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em âmbito federal até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO Decreto Legislativo N.º 543, de 03 de abril de 2020, que reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal N.º 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo Corona vírus, até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 514, de 02 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Juazeiro do Norte, até o dia 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 600, de 06 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do Estado de Emergência e isolamento social no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em razão da Pandemia do novo Corona vírus (COVID-19) e adota outras providências.

CONSIDERANDO que a prática de modalidades esportivas coletivas somente foi liberada neste município mediante autorização do Decreto Estadual nº. 34.128, de 26 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº. 003/2020-SEJUV, prorrogou o prazo de vigência dos respectivos termos de fomento por um período de 03 (três) meses, a contar da liberação das atividades esportivas coletivas no município;

CONSIDERANDO proporcionar às Entidades Parceiras, tempo hábil para conclusão da execução dos projetos sociais vinculados aos referidos Termos de Fomento, evitando maiores prejuízo a estas; e,

CONSIDERANDO a possibilidade legal de a Administração Pública prorrogar a vigência dos termos de fomento quando solicitado previamente pela Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e fundamentada, nos termos do artigo 55, *caput*, da Lei 13.019/2014;

RESOLVE:

PRORROGAR, a vigência dos termos de fomento do Processo 05/2019 e do Termo de Fomento 04/2018, firmado através do Processo 02/2018, pelo período de 01 (um) mês a partir da data imediatamente posterior a de assinatura desta portaria, em atendimento à solicitação das Organizações da Sociedade Civil - OSC (Entidades Parceiras): ASSOCIAÇÃO CARIRIENSE DE VOLEIBOL - ACV, Termo de Fomento 04/2018; CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONSTRUECO, Termo de Fomento 06/2019; e, ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DE JUAZEIRO DO NORTE - ASSEAJUNO, Termo de Fomento 04/2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 24 de setembro de 2021.

Publique-se.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-SEJUV

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS/ RESCISÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE.

CONTRATADA: NILSON BENTO DA SILVA Nº 2021.05.10-0123-SEJUV OBJETO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES PELAS SUPOSTAS IRREGULARIDADES E ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS EM CONTRATO.

Tendo em vista tudo que foi apurado, ora requerido pela comissão processante do processo administrativo 002/2021 no relatório final, a minha apreciação, EU, JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E

JUVENTUDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, DECIDO PELA RESCISÃO UNILATERAL com a empresa NILSON BENTO DA SILVA, referente ao CONTRATO DE Nº 2021.05.10-0123-SEJUV e considerando que a comissão processante averiguou com este processo administrativo nº002/2021, como consta no relatório final, e sugeriu na conclusão final a rescisão contratual unilateral, aplicação da multa, suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o município de Juazeiro do Norte/CE. DECIDO e DETERMINO pela RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2021.05.10-0123-SEJUV como aduz os arts. 78, I e 79, I da Lei nº8.666/93 e Cláusula 11.1, a aplicação da MULTA, conforme a Cláusula 10.2.2.2 e a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com o Município conforme as 10.3 e 10.4 do presente instrumento contratual pelo prazo de 02 (dois) anos, como alude o art.87, III, da Lei nº8.666/93, em face da

contratada NILSON BENTO DA SILVA. DECIDO E DETERMINO a RESCISÃO UNILATERAL, SUSPENSÃO TEMPORARIA,

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Juazeiro do Norte/CE ora descrita, conforme parecer da comissão processante supracitado no processo administrativo.

Juazeiro do Norte-CE, 22 de Setembro de 2021

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esportes e Juventude

Portaria 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº: 376/2021- SESAU

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações ,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ELTON CLEBERTON FERREIRA, contratado através do instrumento nº 01.09.805/2021 portador do RG: 2002029023871 SSPDS CE, CPF: 015.707.823-00, para função de fiscal de contrato firmado com o HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, cujo objeto é a Realização de procedimentos cirúrgicos, bem como ambulatório para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na presente data, e terá vigência até final do contrato firmado com a Empresa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 23 de setembro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 377/2021- SESAU

*DESIGNA FISCAL DE CONTRATO -
AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações, e, Considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor WENDEL PEREIRA DIAS, portaria nº 1267/2021 portador do RG: 20086802768 SSPDS CE, CPF: 066.550.653-80, para função de fiscal de contrato firmado com as empresas contratadas fornecedoras de Bens Permanentes, destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na presente data, e terá vigência até final do contrato firmado com a Empresa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 23 de setembro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 373/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “JOSÉ JULIÃO BEZERRA”, inscrito no CPF: 131.577.708-88 , ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente a R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente a 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente a 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente a 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde, no dia 18 de Setembro de 2021 em Fortaleza- Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de Setembro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 367/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “JOSÉ JULIÃO BEZERRA”, inscrito no CPF: 131.577.708-88 , ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente a R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente a 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente a 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25%

equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde, no dia 15 de Setembro de 2021 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de Setembro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 356/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "JOSÉ JULIÃO BEZERRA", inscrito no CPF: 131.577.708-88, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde, no dia 12 de Setembro de 2021 em Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de Setembro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 368/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao SR "ELIZEU SALVADOR NUNES" lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica-CAF, (01) uma diária e 1/2 e (meia) a diária no valor de 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência e recebimento dos medicamentos (atenção básica e secundária), referentes ao Segundo Trimestre de 2021, que estão disponíveis na Célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161, Alto Alegre II- Maracanaú, Fortaleza- Ce. Conforme Portaria 368/2021 em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de Setembro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 354/2021-GAG/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr" ELIZEU SALVADOR NUNES" lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica-CAF, (01) uma diária e 1/2 e (meia) a diária no valor de 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à 9,04 (Nove

Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência e recebimento dos medicamentos (atenção básica e secundária), referentes ao Segundo Trimestre de 2021, que estão disponíveis na Célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161, Alto Alegre II- Maracanaú, Fortaleza- Ce. Conforme Portaria 354/2021 em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de Setembro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0038/2021 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP, de nº 429/2021, de 23 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. DORIAM LUCENA SILVA MATOS, inscrito no CPF sob nº 769.769.803-00 e portador do RG

nº 96029240110, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP, 3(três) diárias, no valor unitário de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), no valor total de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 576,75 (quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), adicionado ainda, o valor de R\$ 294,04 (duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) referente ao valor de passagem de ônibus ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar carro próprio, conforme decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, perfazendo o total de R\$ 3.177,79 (três mil cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), com a finalidade de conhecer e viabilizar a implantação das Soluções SINESP para uso da Guarda Civil Metropolitana, aperfeiçoando a prestação de serviços essenciais à segurança no município de Juazeiro do Norte-CE, nos dias 01 e 02 de setembro, na Sede da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, Brasília-DF, conforme Ofício 7379/2021/GB-SENASP/SENASP/MJ.

Art. 2º - A viagem será com veículo próprio e passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de agosto de 2021.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEDEST

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CADASTRO DE RESERVA Nº 008/2021

CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO DO GRUPO CADASTRO DE RESERVA NO PROCESSO HABITACIONAL DOS EMPREENDIMENTOS PADRE CICERO II - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PMCMV/FAR

O Município de Juazeiro do Norte por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, com esteio na legislação atinente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à CONVOCAÇÃO DOS SORTEADOS NO CADASTRO DE

RESERVA DO PMCMV, NO EMPREENDIMENTO PADRE CICERO II, COM BASE NA ORDEM DO SORTEIO.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 1º - A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação dos sorteados no CADASTRO DE RESERVA para o Residencial Padre Cicero II (modalidade casa), para montagem de dossiê, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único - O procedimento de seleção reger-se-á Portaria nº 168 de 12/04/2013 / MCid - Ministério das Cidades (D.O.U. 15/04/2013), e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho vêm a público convocar os candidatos constantes no CADASTRO DE RESERVA do Residencial Padre Cícero II, cujo nome se encontra no Anexo I, para que faça o agendamento de forma presencial, no Setor de Habitação - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, localizado à Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Franciscanos.

Art. 3º - O agendamento e montagem de dossiê estará disponível por um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital, no horário de 08h00min as 14h00min, para fins de apresentar documentação viabilizando a confirmação necessária à continuidade do processo, o dossiê terá por objeto habilitar o sorteado a financiamento de imóvel oriundo do PMCMV.

Art. 4º - O convocado deverá apresentar os documentos (originais e cópias) constantes no Anexo II deste Edital.

Art. 5º - Ficam cientes, através deste edital, de que o candidato que eventualmente não comparecer até a data ora estabelecida serão AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO do processo de seleção e substituído por outro candidato, seguindo a ordem de classificação do CADASTRO DE RESERVA.

DA CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO

Art. 6º - A ordem de convocação e chamamento será estabelecida de acordo com a listagem publicada no endereço eletrônico do Município em 26/10/2019 e, em seguida, publicada no Diário Oficial, bem como de acordo com a quantidade de vagas existentes para cada residencial.

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 7º - A listagem dos candidatos do CADASTRO DE RESERVA que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, por intermédio do Setor de Habitação, localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N (antigo CSU) para AGENDAR E MONTAR DOSSIÊ, será divulgada por meio do endereço eletrônico (www.juazeiro.ce.gov.br) e no D.O do Município, bem como será afixada na sede da secretaria, assim como nos dez (10) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, visando garantir a transparência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao Setor de Habitação, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 9º - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo previsto no Edital.

Art. 10º - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

Art. 11 - O Setor de Habitação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Art. 12 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 13 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Lista de sorteados no CADASTRO DE RESERVA do Residencial Padre Cicero II, conforme vaga existente;

Anexo II - Lista de documentos necessários à montagem de dossiê e comprovações dos critérios atingidos de acordo com a Portaria Nº 163, de 06 maio de 2016 MCid.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de setembro de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Portaria nº 1414/2021



*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

ANEXO I
RESIDENCIAL PADRE CICERO II – CADASTRO RESERVA
01 VAGA

ORDEM DE COLOCAÇÃO	NOME	NIS	CRITÉRIOS	GRUPO DE CONTEMPLAÇÃO
53	JEISA TAVARES FERREIRA DOS SANTOS	21033604994	Grupo II (3-2 critérios)	Cadastro de Reserva

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS PARA MONTAGEM DE DOSSIÊ
ORIGINAIS E XEROX

1 Obs.: CNH E CTPS (Novo Modelo) poderão substituir RG e CPF).

2 Obs.: Na situação dos Titulares do Cadastro serem *analfabetos* deverão trazer (02) pessoas para assinarem como testemunhas na montagem de dossiê

SE CASADO (A): Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular e esposo, cópia do CPF do titular e esposo, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de Casamento - Esposo deve comparecer para assinar o dossiê.

SE CASADO (A) E SEPARADA DE CORPOS: Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular, cópia do CPF do titular, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de Casamento

SE SOLTEIRO (A): Cópia dos documentos de identificação (RG), cópia do CPF do Responsável, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de Nascimento.

SE SEPARADO(A)/DIVORCIADO(A): Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular, Cópia do CPF do titular, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de casamento com averbação da separação/divórcio.

SE VIÚVO (A): Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular, Cópia do CPF do titular, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de casamento e Certidão de óbito do cônjuge.

SE UNIÃO ESTÁVEL: Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular e companheiro

Cópia do CPF do titular e companheiro, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de nascimento ou divórcio (de ambos) - Companheiro deve comparecer para assinar o dossiê. OBS.: deverão trazer (02) duas pessoas para assinarem como testemunha (trazer RG e CPF) a Declaração de União Estável que será assinada no ato da montagem do dossiê (modelo CAIXA MO 29180)

COMPROVAÇÕES DOS CRITÉRIOS ATINGIDOS:

Critérios Nacionais

1 Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: apresentar declaração do Ente Público; *Documento de Comprovação:* - Declaração da Defesa Civil - área de risco no Setor de Habitação

2 Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: aquela que se reconhece e reconhecida pela família como a pessoa de referência desta, podendo ou não ser provedora econômica. Comprovado por autodeclaração; *Documento de Comprovação:* - Assinará Declaração na montagem de dossiê no Setor de Habitação

3 Famílias de que façam parte pessoas com deficiência; *Documento de Comprovação:* - apresentar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência e a CID, se pessoa com deficiência

Critérios Adicionais:

4 Famílias em situação de coabitação involuntária, comprovado por autodeclaração do candidato; *Documento de Comprovação* (deverá trazer o nome completo e nº de CPF da pessoa com quem coabita, com quem mora) Assinará Declaração na montagem de dossiê no Setor de Habitação

5 Famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de "3" anos, desde que posterior a julho de 2009, independente das datas de atualização cadastral; *Documento de Comprovação:* - comprovado por protocolo fornecido pelo Setor de Habitação

6 Famílias com ônus excessivo de aluguel que comprometem mais de 30 % da renda familiar mensal com aluguel; *Documento de comprovação:* - apresentar recibo atualizado com todos os campos preenchidos ou contrato de aluguel e declaração de renda

OBSERVAÇÕES

➤ No caso de haver algum componente familiar com CARTEIRA ASSINADA: deverá apresentar a CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRACHEQUE e/ou HOLERITE (de pelo menos o último mês)

➤ Quem atingiu o Critério de ônus excessivo com aluguel DEVERÁ APRESENTAR RECIBO ATUALIZADO REFERENTE AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES DE ALUGUEL COM TODOS OS CAMPOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

➤ No caso do ESPOSO (A) E/OU COMPANHEIRO (A) estiver viajando ou impossibilitado de comparecer deverá apresentar procuração por instrumento público (MO29543)

➤ Em caso de Titular e/ou cônjuge não alfabetizado trazer 2 testemunhas com xerox de RG e CPF.

➤ Se União Estável trazer 2 testemunhas para assinar Declaração no Setor de Habitação.

CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO DO GRUPO CADASTRO DE RESERVA NO PROCESSO HABITACIONAL DOS EMPREENDIMENTOS LEANDRO BEZERRA II - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PMCMV/FAR

O Município de Juazeiro do Norte por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, com esteio na legislação atinente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à CONVOCAÇÃO DO SORTEADO NO CADASTRO DE RESERVA DO PMCMV, NOS EMPREENDIMENTOS LEANDRO BEZERRA II, COM BASE NA ORDEM DO SORTEIO.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 1º - A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação do sorteado no CADASTRO DE RESERVA para o Residencial Leandro Bezerra II (modalidade apartamento), para montagem de dossiê, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único - O procedimento de seleção reger-se-á Portaria nº 168 de 12/04/2013 / MCid - Ministério das Cidades (D.O.U. 15/04/2013), e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho vêm a público convocar os candidatos constante no CADASTRO DE RESERVA do Residencial Leandro Bezerra II, cujo nomes se encontram no Anexo I, deste Edital, para que façam o agendamento de forma presencial, no Setor de Habitação - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, localizado à Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Franciscanos.

Art. 3º - O agendamento e montagem de dossiê estará disponível por um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital, no horário de 08h00min as 14h00min, para fins de apresentar documentação viabilizando a confirmação necessária à continuidade do processo, o dossiê terá por objeto habilitar o sorteado a financiamento de imóvel oriundo do PMCMV.

Art. 4º - Os convocados deverão apresentar os documentos (originais e cópias) constantes no Anexo II deste Edital.

Art. 5º - Ficam todos cientes, através deste edital, de que os candidatos que eventualmente não comparecerem até a data ora estabelecida serão AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS do processo de seleção e substituídos por outros candidatos, seguindo a ordem de classificação do CADASTRO DE RESERVA.

DA CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO

Art. 6º - A ordem de convocação e chamamento será estabelecida de acordo com a listagem publicada no endereço eletrônico do Município em 11/12/2020 e, em seguida, publicada no Diário Oficial, bem como de acordo com a quantidade de vagas existentes para cada residencial.

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 7º - A listagem dos candidatos do CADASTRO DE RESERVA que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, por intermédio do Setor de Habitação, localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N (antigo CSU) para AGENDAR E MONTAR DOSSIÊ, será divulgada por meio do endereço eletrônico (www.juazeiro.ce.gov.br) e no D.O do Município, bem como será afixada na sede da secretaria, assim como nos dez (10) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, visando garantir a transparência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao Setor de Habitação, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 9º - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo previsto no Edital.

Art. 10º - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

Art. 11 - O Setor de Habitação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Art. 12 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 13 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Lista de sorteados no CADASTRO DE RESERVA do Residencial Leandro Bezerra II, conforme vagas existentes;

Anexo II - Lista de documentos necessários à montagem de dossiê e comprovações dos critérios atingidos de acordo com a Portaria Nº 163, de 06 maio de 2016 MCid.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Portaria nº 1414/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

ANEXO I

RESIDENCIAL LEANDRO BEZERRA II – CADASTRO RESERVA

02 VAGAS

ORDEM DE COLOCAÇÃO	NOME	NIS	CRITÉRIOS	GRUPO DE CONTEMPLAÇÃO
41	JEANE DE SOUSA FERRAZ	16234760636	Grupo III (1-0 critérios)	Cadastro de Reserva
42	CICERA PEREIRA DA SILVA	16532877191	Grupo II (3-2 critérios)	Cadastro de Reserva

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS PARA MONTAGEM DE DOSSIÊ
ORIGINAIS E XEROX

1 Obs.: CNH E CTPS (Novo Modelo) poderão substituir RG e CPF).

2 Obs.: Na situação dos Titulares do Cadastro serem *analfabetos* deverão trazer (02) pessoas para assinarem como testemunhas na montagem de dossiê

SE CASADO (A): Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular e esposo, cópia do CPF do titular e esposo, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de Casamento - Esposo deve comparecer para assinar o dossiê.

SE CASADO (A) E SEPARADA DE CORPOS: Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular, cópia do CPF do titular, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de Casamento

SE SOLTEIRO (A): Cópia dos documentos de identificação (RG), cópia do CPF do Responsável, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de Nascimento.

SE SEPARADO(A)/DIVORCIADO(A): Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular, Cópia do CPF do titular, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de casamento com averbação da separação/divórcio.

SE VIÚVO (A): Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular, Cópia do CPF do titular, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de casamento e Certidão de óbito do cônjuge.

SE UNIÃO ESTÁVEL: Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular e companheiro

Cópia do CPF do titular e companheiro, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de nascimento ou divórcio (de ambos) - Companheiro deve comparecer para assinar o dossiê. OBS.: deverão trazer (02) duas pessoas para assinarem como testemunha (trazer RG e CPF) a Declaração de União Estável que será assinada no ato da montagem do dossiê (modelo CAIXA MO 29180)

COMPROVAÇÕES DOS CRITÉRIOS ATINGIDOS:

Critérios Nacionais

- 1 Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: apresentar declaração do Ente Público; *Documento de Comprovação:* - Declaração da Defesa Civil - área de risco no Setor de Habitação
- 2 Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: aquela que se reconhece e reconhecida pela família como a pessoa de referência desta, podendo ou não ser provedora econômica. Comprovado por autodeclaração; *Documento de Comprovação:* - Assinará Declaração na montagem de dossiê no Setor de Habitação
- 3 Famílias de que façam parte pessoas com deficiência; *Documento de Comprovação:* - apresentar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência e a CID, se pessoa com deficiência

Critérios Adicionais:

- 4 Famílias em situação de coabitação involuntária, comprovado por autodeclaração do candidato; *Documento de Comprovação* (deverá trazer o nome completo e nº de CPF da pessoa com quem coabita, com quem mora) Assinará Declaração na montagem de dossiê no Setor de Habitação
- 5 Famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de "3" anos, desde que posterior a julho de 2009, independente das datas de atualização cadastral; *Documento de Comprovação:* - comprovado por protocolo fornecido pelo Setor de Habitação

6 Famílias com ônus excessivo de aluguel que comprometem mais de 30 % da renda familiar mensal com aluguel; *Documento de comprovação*: - apresentar recibo atualizado com todos os campos preenchidos ou contrato de aluguel e declaração de renda

OBSERVAÇÕES

- No caso de haver algum componente familiar com CARTEIRA ASSINADA: deverá apresentar a CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRACHEQUE e/ou HOLERITE (de pelo menos o último mês)
- Quem atingiu o Critério de ônus excessivo com aluguel DEVERÁ APRESENTAR RECIBO ATUALIZADO REFERENTE AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES DE ALUGUEL COM TODOS OS CAMPOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.
- No caso do ESPOSO (A) E/OU COMPANHEIRO (A) estiver viajando ou impossibilitado de comparecer deverá apresentar procuração por instrumento público (MO29543)
- Em caso de Titular e/ou cônjuge não alfabetizado trazer 2 testemunhas com xerox de RG e CPF.
- Se União Estável trazer 2 testemunhas para assinar Declaração no Setor de Habitação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CADASTRO DE RESERVA Nº 09/2021

CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO DO GRUPO CADASTRO DE RESERVA NO PROCESSO HABITACIONAL DOS EMPREENDIMENTOS LEANDRO BEZERRA I E LEANDRO BEZERRA III - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PMCMV/FAR

O Município de Juazeiro do Norte por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, com esteio na legislação atinente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à CONVOCAÇÃO DOS SORTEADOS NO CADASTRO DE RESERVA DO PMCMV, NOS EMPREENDIMENTOS LEANDRO

BEZERRA I, E LEANDRO BEZERRA III, COM BASE NA ORDEM DO SORTEIO.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 1º - A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação dos sorteados no CADASTRO DE RESERVA para os Residenciais Leandro Bezerra I, e III (modalidade apartamento), para montagem de dossiê, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único - O procedimento de seleção reger-se-á Portaria nº 168 de 12/04/2013 / MCid - Ministério das Cidades (D.O.U. 15/04/2013), e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho vêm a público convocar os candidatos constantes no CADASTRO DE RESERVA do Residencial Leandro Bezerra I, cujos nomes se encontram no Anexo I e CADASTRO DE RESERVA Leandro Bezerra III no Anexo II, deste Edital, para que façam o agendamento de forma presencial, no Setor de Habitação - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, localizado à Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Franciscanos.

Art. 3º - O agendamento e montagem de dossiê estará disponível por um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital, no horário de 08h00min as 14h00min, para fins de apresentar documentação viabilizando a confirmação necessária à continuidade do processo, o dossiê terá por objeto habilitar o sorteado a financiamento de imóvel oriundo do PMCMV.

Art. 4º - Os convocados deverão apresentar os documentos (originais e cópias) constantes no Anexo III deste Edital.

Art. 5º - Ficam todos cientes, através deste edital, de que os candidatos que eventualmente não comparecerem até a data ora estabelecida serão AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS do processo de seleção e substituídos por outros candidatos, seguindo a ordem de classificação do CADASTRO DE RESERVA.

DA CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO

Art. 6º - A ordem de convocação e chamamento será estabelecida de acordo com a listagem publicada no endereço eletrônico do Município em 11/12/2020 e, em seguida, publicada no Diário Oficial, bem como de acordo com a quantidade de vagas existentes para cada residencial.

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 7º - A listagem dos candidatos do CADASTRO DE RESERVA que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, por intermédio do Setor de Habitação, localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N (antigo CSU) para AGENDAR E MONTAR DOSSIÊ, será divulgada por meio do endereço eletrônico (www.juazeiro.ce.gov.br) e no D.O do Município, bem como será afixada na sede da secretaria, assim como nos dez (10) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, visando garantir a transparência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao Setor de Habitação, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 9º - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo previsto no Edital.

Art. 10º - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

Art. 11 - O Setor de Habitação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Art. 12 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 13 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Lista de sorteados no CADASTRO RESERVA do Residencial Leandro Bezerra I, conforme vagas existentes;

Anexo II - Lista de sorteados no CADASTRO DE RESERVA do Residencial Leandro Bezerra III, conforme vagas existentes;

Anexo III - Lista de documentos necessários à montagem de dossiê e comprovações dos critérios atingidos de acordo com a Portaria Nº 163, de 06 maio de 2016 MCid.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Portaria nº 1414/2021



*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

ANEXO I**RESIDENCIAL LEANDRO BEZERRA I – CADASTRO RESERVA****01 VAGA**

ORDEM DE COLOCAÇÃO	NOME	NIS	CRITÉRIOS	GRUPO DE CONTEMPLAÇÃO
43	VALDIR CAETANO DE LIMA	10878439622	Grupo III (1-0 critérios)	Cadastro de Reserva



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

ANEXO II

RESIDENCIAL LEANDRO BEZERRA III – CADASTRO RESERVA

01 VAGA

ORDEM DE COLOCAÇÃO	NOME	NIS	CRITÉRIOS	GRUPO DE CONTEMPLAÇÃO
56	MARIA DE FATIMA TELES DE SANTANA	12531116348	Grupo III (1-0 critérios)	Cadastro de Reserva

ANEXO III

DOCUMENTOS PESSOAIS PARA MONTAGEM DE DOSSIÊ
ORIGINAIS E XEROX

1 Obs.: CNH E CTPS (Novo Modelo) poderão substituir RG e CPF).

2 Obs.: Na situação dos Titulares do Cadastro serem *analfabetos* deverão trazer (02) pessoas para assinarem como testemunhas na montagem de dossiê

SE CASADO (A): Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular e esposo, cópia do CPF do titular e esposo, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de Casamento - Esposo deve comparecer para assinar o dossiê.

SE CASADO (A) E SEPARADA DE CORPOS: Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular, cópia do CPF do titular, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de Casamento

SE SOLTEIRO (A): Cópia dos documentos de identificação (RG), cópia do CPF do Responsável, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de Nascimento.

SE SEPARADO(A)/DIVORCIADO(A): Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular, Cópia do CPF do titular, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de casamento com averbação da separação/divórcio.

SE VIÚVO (A): Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular, Cópia do CPF do titular, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de casamento e Certidão de óbito do cônjuge.

SE UNIÃO ESTÁVEL: Cópia dos documentos de identificação (RG) - titular e companheiro

Cópia do CPF do titular e companheiro, caso a informação não esteja contida na cópia do documento de identificação. Prova de Estado Civil: Certidão de nascimento ou divórcio (de ambos) - Companheiro deve comparecer para assinar o dossiê. OBS.: deverão trazer (02) duas pessoas para assinarem como testemunha (trazer RG

e CPF) a Declaração de União Estável que será assinada no ato da montagem do dossiê (modelo CAIXA MO 29180)

COMPROVAÇÕES DOS CRITÉRIOS ATINGIDOS:

Critérios Nacionais

- 1 Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas: apresentar declaração do Ente Público; *Documento de Comprovação:* - Declaração da Defesa Civil - área de risco no Setor de Habitação
- 2 Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar: aquela que se reconhece e reconhecida pela família como a pessoa de referência desta, podendo ou não ser provedora econômica. Comprovado por autodeclaração; *Documento de Comprovação:* - Assinará Declaração na montagem de dossiê no Setor de Habitação
- 3 Famílias de que façam parte pessoas com deficiência; *Documento de Comprovação:* - apresentar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência e a CID, se pessoa com deficiência

Critérios Adicionais:

- 4 Famílias em situação de coabitação involuntária, comprovado por autodeclaração do candidato; Documento de Comprovação (deverá trazer o nome completo e nº de CPF da pessoa com quem coabita, com quem mora) Assinará Declaração na montagem de dossiê no Setor de Habitação
- 5 Famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de "3" anos, desde que posterior a julho de 2009, independente das datas de atualização cadastral; *Documento de Comprovação:* - comprovado por protocolo fornecido pelo Setor de Habitação
- 6 Famílias com ônus excessivo de aluguel que comprometem mais de 30 % da renda familiar mensal com aluguel; *Documento de comprovação:* - apresentar recibo atualizado com todos os campos preenchidos ou contrato de aluguel e declaração de renda

OBSERVAÇÕES

- No caso de haver algum componente familiar com CARTEIRA ASSINADA: deverá apresentar a CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRACHEQUE e/ou HOLERITE (de pelo menos o último mês)
- Quem atingiu o Critério de ônus excessivo com aluguel DEVERÁ APRESENTAR RECIBO ATUALIZADO REFERENTE AOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES DE ALUGUEL COM TODOS OS CAMPOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.
- No caso do ESPOSO (A) E/OU COMPANHEIRO (A) estiver viajando ou impossibilitado de comparecer deverá apresentar procuração por instrumento público (MO29543)
- Em caso de Titular e/ou cônjuge não alfabetizado trazer 2 testemunhas com xerox de RG e CPF.
- Se União Estável trazer 2 testemunhas para assinar Declaração no Setor de Habitação.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.09.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.09.03.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, vencedora junto aos lotes 01 e 02 com proposta final no valor global de R\$ 117.897,96 (cento e dezessete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, vencedora junto ao lote 03 com proposta final no valor global de R\$ 28.499,62 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, vencedora junto ao lote 04 com proposta final no valor global de R\$ 6.799,82 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), JOSÉ IRESVAN ARAÚJO, vencedora junto ao lote 05 com proposta final no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, vencedora junto ao lote 06 com proposta final no valor global de R\$ 2.212,35 (dois mil duzentos e doze reais e trinta e cinco

centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 22 de setembro de 2021. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2021.09.23.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.09.23.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de instalação de subestações aéreas para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 27 de outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2021. Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
José Wilson de Melo

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
José Tarso Magno Teixeira da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andreolino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

